



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 94/2021

Altera a redação do artigo Art. 9º do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

“Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2022, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento.”

JUSTIFICATIVA

Apesar de não haver limite legalmente estabelecido para a suplementação, é importante que os entes federados façam um bom planejamento orçamentário anual, a fim de garantir melhor eficiência das verbas e despesas públicas. Busquem sempre fixar as despesas e estimar a receita da forma mais organizada possível e com seus valores o mais próximos possíveis da realidade e em compatibilidade com a LDO e PPA, tendo em visto que são as ferramentas de planejamento orçamentário.

Ocorre que quanto menor a margem de alteração orçamentária, o planejamento (LOA) caminha para uma maior fidelidade em seu cumprimento. Ocorrendo assim, uma tendência de diminuir gradativamente, ano a ano, já que se busca, cada vez mais, a busca pelo cumprimento do Orçamento seguindo um planejamento ideal, visando, sempre que possível, a satisfação da coletividade.

Em que pese o caráter positivo das suplementações, vale ressaltar que o ideal é que, sempre que possível, todas as despesas previsíveis e possíveis sejam contempladas na LOA (planejamento), com a finalidade de garantir eficiência à máquina pública.

Assim, sugere a aprovação dessa emenda.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2021

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





ALEXANDRE MAITAN
VEREADOR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| | | |
|--|---|---|
| Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|--|---|---|



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100340033003300350036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

